



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1787, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

Referenda o ATO Nº 679/SEGJUD.GP, de 3 de dezembro de 2015, que desconvocou, em caráter definitivo, os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho que atuam nas turmas do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Ivana Auxiliadora Mendonça dos Santos,

RESOLVE

Referendar o ATO Nº 679/SEGJUD.GP, de 3 de dezembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: **"ATO Nº 679/SEGJUD.GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015. – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, com objetivo de convocar, excepcional e temporariamente, Desembargadores do Trabalho para atuar nas turmas do TST e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, que referendou a convocação temporária dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, considerando o disposto na Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, que estabeleceu a vigência do referido acordo até **18 de dezembro de 2015, RESOLVE - Art. 1º** Desconvocar, em caráter definitivo, a partir de 18 de dezembro de 2015, os Desembargadores de Tribunais Regionais do Trabalho a seguir relacionados: - Desembargador **Alexandre Teixeira de Freitas Bastos** Cunha, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; - Desembargadora **Jane Granzoto Torres da Silva**, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; - Desembargador **Francisco Rossal de Araújo**, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;- Desembargadora **Luíza Aparecida**

Oliveira Lomba, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;- Desembargador **André Genn de Assunção Barros**, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; - Desembargador **Cláudio Soares Pires**, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; - Desembargadora **Rosalie Michaele Bacila Batista**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;- Desembargador **José Ribamar Oliveira Lima Júnior**, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; -Desembargador **Gilmar Cavalieri**, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; - Desembargador **Paulo Américo Maia V. Filho**, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; - Desembargadora **Vania Maria da Rocha Abensur**, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; - Desembargador **Américo Bedê Freire**, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; - Desembargador **Cláudio Armando Couce de Menezes**, do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região; - Desembargador **Breno Medeiros**, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; - Desembargador **José Rêgo Júnior**, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região;- Desembargador **Tarcísio Régis Valente**, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho